



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:	Município de Arapuã – Pr.
Setor Requisitante:	Departamento Municipal de Esportes.
Responsável:	Cleverson Kobayashi da Silva.
E-mail:	
Telefone:	

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer (Campo de Grama Sintética, Calçada e Paisagismo) no Município de Arapuã – PR.

Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Valor Global (R\$)
01	Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer (Campo de Grama Sintética, Calçada e Paisagismo) no Município de Arapuã – PR.	Global	R\$ 637.868,11

Valor Estimado: R\$ 637.868,11 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Tipo do Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo - normalmente tem sua utilização limitada a dois anos. ex: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, combustíveis, dentre outros.
 Material Permanente / equipamento - aquele que, em razão de seu uso corrente, tem uma durabilidade superior a dois anos. ex: mesas, máquinas, tapeçaria, equipamentos de laboratório, ferramentas, veículos, dentre outros.

Forma de Contratação Sugerida:

- Pregão Eletrônico.
Registro de Preços SIM NÃO
 Concorrência
 Leilão
 Dispensa de Licitação
 Inexigibilidade

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

- Menor preço por item
 Menor preço por lote
 Menor preço por global
 Maior percentual de desconto
Item previsto no PCA 2026: SIM NÃO



Justificativa: A Lei Federal nº. 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual – PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Município de Arapuã – Pr., motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação do produto/serviço:

A presente contratação fundamenta-se na premente necessidade de expandir e modernizar a infraestrutura esportiva e de lazer do Município, visando atender à crescente demanda da população por espaços adequados à prática de atividades físicas e ao convívio social. A construção de uma área de 837,00 m², contemplando um campo de grama sintética, calçada de acesso e projeto de paisagismo, apresenta-se como uma solução estratégica para o enfrentamento do sedentarismo e para a promoção da saúde pública, utilizando o esporte como ferramenta de bem-estar coletivo.

A importância social da infraestrutura de lazer para a comunidade é imensurável, uma vez que tais espaços atuam como polos de aglutinação social, fortalecendo os vínculos comunitários e oferecendo alternativas saudáveis de ocupação para crianças, jovens e adultos.

Em áreas urbanas adensadas, a carência de equipamentos esportivos públicos de qualidade frequentemente resulta na ocupação inadequada de espaços e na vulnerabilidade social.

Portanto, a implantação deste projeto visa preencher uma lacuna histórica na região, transformando o cenário local e proporcionando um ambiente seguro e estruturado para o desenvolvimento de talentos esportivos e para o lazer das famílias.

O fomento ao esporte amador é uma diretriz central desta gestão, reconhecendo que a prática esportiva regular é um dos pilares da saúde preventiva.

Ao disponibilizar um campo de grama sintética moderno, a Administração Pública reduz custos de manutenção a longo prazo em comparação aos campos de grama natural, garantindo simultaneamente uma maior disponibilidade de uso, independentemente das condições climáticas. Esse investimento reflete-se diretamente na melhoria dos indicadores de saúde da população local, reduzindo a incidência de doenças crônicas não transmissíveis e aliviando, por conseguinte, a demanda sobre o sistema público de saúde.

Além dos benefícios à saúde, o impacto positivo na inclusão social é um dos principais vetores motivadores desta demanda. Projetos esportivos desenvolvidos em comunidades urbanas têm demonstrado eficácia na redução dos índices de criminalidade e no afastamento de jovens de situações de risco social.

A infraestrutura ora proposta servirá como base para projetos sociais e escolinhas de esportes, oferecendo uma perspectiva de futuro e disciplina para as novas gerações. A acessibilidade garantida pela calçada de acesso assegura que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida também possam usufruir integralmente do espaço, promovendo a democratização do acesso ao lazer.

Sob a ótica do planejamento administrativo, a descrição desta necessidade está rigorosamente amparada no interesse público, conforme determina o art. 18, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021. A motivação aqui exposta demonstra que a contratação não é um ato isolado, mas parte de uma política sistêmica de melhoria da infraestrutura urbana.



A ausência desta intervenção manteria a comunidade em situação de desassistência quanto a espaços de lazer qualificados, perpetuando a ociosidade e a subutilização de áreas públicas. A construção pretendida, ao integrar infraestrutura esportiva e paisagismo, promove a valorização do entorno urbano e eleva a qualidade de vida dos munícipes.

A necessidade da contratação é, portanto, imperativa e oportuna, encontrando pleno respaldo no dever do Estado de garantir o acesso à cultura física e ao lazer como direitos sociais fundamentais.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Forma de pagamento: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Responsável pela Fiscalização:

GESTORA

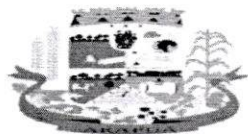
Função/Cargo: Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos Planejamento e Engenharia

Nome da Servidora: Carina da Silva Rocha.

FISCAL

Função/Cargo: Engenheiro Civil

Nome do Servidor: João Pedro Aguiar Rech.



Compra ou Serviço de Urgência: (x) SIM () NÃO
Grau de Prioridade da Compra: Alto.

Arapuã – Pr., 14 de Maio de 2026.

Carina da Silva Rocha

Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos Planejamento e Engenharia